



PROJETO DE LEI Nº PL./0424.0/2019

Institui a semana de incentivo e estímulo à permanência de jovens no meio rural no Estado de Santa Catarina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA:

Art. 1º Fica instituído a semana de incentivo e estímulo à permanência de jovens no meio rural no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana de incentivo e estímulo à permanência de jovens no meio rural de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A Semana de incentivo e estímulo à permanência de jovens no meio rural, será comemorada na semana do dia 24 a 30 de julho.

Art. 4º A referida semana tem os seguintes objetivos:

I – Promover ações conjuntas entre o Estado e as organizações governamentais e não governamentais e instituições para que os jovens possam ter acesso aos melhores meios tecnológicos de produção e de qualidade vida aplicada no meio rural;

II – Promover o desenvolvimento de práticas capazes de organizar o conjunto de ações e políticas públicas nas diversas áreas como agricultura, saúde, educação, esporte, lazer e cultura, de modo a incentivar e estimular a permanência dos jovens no meio rural;

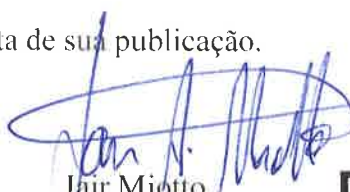
III – Desenvolver ações permanentes e articuladas entre entes públicos e privados de caráter comunitário e a sociedade civil, para fomentar no jovem do campo o sentido de comunidade, vivência grupal e desenvolvimento do espírito associativo;

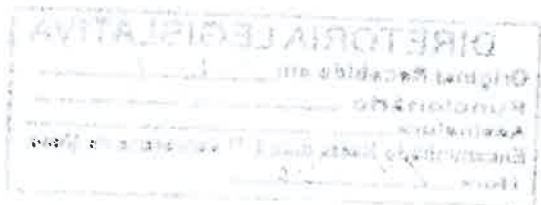
IV – Fomentar à utilização de técnicas de produção, transformação e comercialização adequadas ao meio, para viabilizar agricultura sustentável, sem agressão nem prejuízo ao meio ambiente;

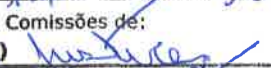
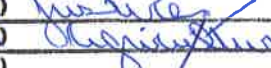
Parágrafo único: O Poder Público, a seu critério, poderá estabelecer convênios e parcerias entre os municípios, organizações governamentais e não governamentais e instituições para o fim de viabilizar os procedimentos a que se refere o caput e incisos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Jair Miotto
Deputado Estadual



Lido no expediente	1062	Sessão de	13/12/19
Às Comissões de:	(5) 		
	() 		
	()		
	()		
	()		
			
	Secretário		



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo é articular ações que incentivem e estimulo à permanência de jovens no meio rural, dando continuidade ao trabalho dos pais na produção rural. Assim, combater a migração campo-cidade.

É de suma importância proporcionar aos jovens rurais o acesso aos melhores meios tecnológicos de produção e de qualidade de vida aplicada no meio rural;

O objetivo é buscar meios de garantir que os jovens permaneçam e de continuidade na agricultura familiar, por meio de políticas de sucessão que fortaleça este seguimento, fundamental para a vida social e econômica do Estado.

O campo continua vivendo um processo de envelhecimento e diminuindo o número dos jovens no campo.

É preciso mostrar aos jovens por meio de iniciativa de palestras, audiências públicas, debate, a importância da continuação deste trabalho.

Por estes motivos, requer o apoio dos nobres Colegas na sua aprovação.

Sala das Sessões, em


Jair Miotto
Deputado Estadual